PUBLICADO
EM 10/05/97
NO JORNAL Tribuna do interior
PÁGINA 08
VISTO

LEI Nº 250/97.

Dispõe sobre a transferência à COPEL do material e mão de obra da rede elétrica para atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE., e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 249/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º — O Artigo 1º da Lei nº 249/97, de 23 de Abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Companhia Paranaense de Energia — COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, os materiais e mão de obra da rede de distribuição elétrica que atenderá às lagoas de tratamento de esgotos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE."

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 07 de Maio de 1.997.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL